### **CONTRATO Nº 119/2019**

(de 15 de julho de 2019)

Termo de contrato de prestação de serviço, com fornecimento de material, para execução do projeto elétrico de entrada de energia elétrica para o prédio da Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, e salas em anexo ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, discriminado no Processo Licitatório sob nº 057/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ELK LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: ELK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.417.164/0001-07, com sede na rua Santa Rosa, nº 64, Sala 2, bairro Centro, no município de Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Kássio Fernando Willemann, CPF nº 075.888.919-47.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. A CONTRATADA prestará serviço, com fornecimento de materiais, para execução do projeto elétrico de entrada de energia elétrica para o prédio da Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, e salas em anexo ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, de acordo com o projeto elétrico anexado a este contrato e conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Poste de concreto circular, altura 9m esforço 600daN	CONCREFER	PC	1	864,00	864,00
2	Alça pré-formada de distribuição para	MACLEAN	PC	2	8,93	17,86



# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 029/2019 — Proc. Licitatório nº 057/2019

	cabo Multiplexado 70mm²					
3	Isolador roldana de porcelana	MANPLEX	PC	9	4,42	39,78
4	Armação secundária de 1 estribo - AR11	MECRIL	PC	9	13,98	125,82
5	Parafuso de cabeça quadrada, Ø16 x 300 mm	OLIVO	PC	9	8,12	73,08
6	Conector Tipo Perfurante Isolado Grande	INTELLI	PC	4	14,43	57,72
7	Conector Tipo Perfurante Isolado Médio	INTELLI	PC	12	10,83	129,96
8	Curva de PVC anti-chama, 180°, diâmetro 3" polegadas	AMANCO	PC	2	21,65	43,30
9	Curva de PVC anti-chama, 90°, diâmetro 3" polegadas	AMANCO	PC	2	40,59	81,18
10	Eletroduto PVC anti-chama, diâmetro 3" polegadas com 3m	AMANCO	PC	4	76,68	306,72
11	Luva de PVC anti-chama, diâmetro 3" polegadas	AMANCO	PC	8	15,34	122,72
12	Fita de alumínio com presilha	JANDRIGUES	М	10	2,71	27,10
13	Eletroduto PVC anti-chama, diâmetro 1" polegadas	AMANCO	М	1,5	11,73	17,60
14	Curva de PVC anti-chama, 90°, diâmetro 1" polegadas	AMANCO	PC	1	3,61	3,61
15	Luva de PVC anti-chama, diâmetro 1" polegadas	AMANCO	PC	1	1,45	1,45
16	Arruelas e buchas para eletroduto 3"	WETZEL	PC	2	11,73	23,46
17	Arruelas e buchas para eletroduto 1"	WETZEL	PC	1	2,71	2,71
18	Caixa para Medidor com acesso ao Disjuntor Polifásico 570x570x225mm	TAF	PC	1	1.620,00	1.620,00
19	Caixa para BEP e DPS com Disjuntor Polifásico 520x260x186mm	TAF	PC	1	396,00	396,00
20	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x40cm	CONCRETOS WILLEMANN	PC	1	49,60	49,60
21	Conector para Haste de aterramento	INTELLI	PC	3	13,53	40,59
22	Haste de aterramento tipo cooperweld cobreada, alta camada 2,4m x 5/8"	E.V.	PC	3	63,15	189,45
23	Condutor de Cobre para o aterramento - Verde 16mm²	CORFIO	М	1	8,12	8,12
24	Condutor de Cobre nú 35mm² para o aterramento	CORFIO	М	8	17,14	17,14
25	Cabo Flexível 16mm² - isol. 1kV Preto	CORFIO	М	61	8,12	495,32
26	Cabo Flexível 16mm² - isol. 1kV Branco	CORFIO	М	61	8,12	495,32
27	Cabo Flexível 16mm² - isol. 1kV Vermelho	CORFIO	М	61	8,12	495,32
28	Cabo Flexível 16mm² - isol. 1kV Verde	CORFIO	М	2	8,12	16,24
29	Cabo Flexível 70mm² - isol. EPR 1kV Preto	CORFIO	М	18	36,08	649,44
30	Cabo Flexível 70mm² - isol. EPR 1kV Branco	CORFIO	М	18	36,08	649,44
31	Cabo Flexível 70mm² - isol. EPR 1kV Vermelho	CORFIO	М	18	36,08	649,44
32	Cabo Flexível 70mm² - isol. EPR 1kV Azul	CORFIO	М	18	36,08	649,44
33	Disjuntor Termomagnético Tripolar	WEG	PC	1	279,00	279,00



# Estado de Santa Catarina Município de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 029/2019 — Proc. Licitatório nº 057/2019

	125A					
34	Disjuntor Termomagnético Tripolar 63A	MARGIRIUS	PC	2	58,64	117,28
35	Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS - 40kA	CLAMPER	PC	3	58,64	175,92
36	Cabo Flexível 16mm² - isol. 1kV Azul	CORFIO	М	60	8,12	487,20
37	Cabo Flexível 10mm² - isol. 1kV Preto	CORFIO	М	14	5,33	74,62
38	Cabo Flexível 10mm² - isol. 1kV Branco	CORFIO	М	14	5,33	74,62
39	Cabo Flexível 10mm² - isol. 1kV Vermelho	CORFIO	М	14	5,33	74,62
40	Cabo Flexível 10mm² - isol. 1kV Azul	CORFIO	М	14	5,33	74,62
41	Quadro de Distribuição de PVC com capacidade para 16 Disjuntores Din	TIGRE	PC	1	99,23	99,23
42	Disjuntor Termomagnético Tripolar 40A	SCHNEIDER	PC	1	46,91	46,91
43	Disjuntor Termomagnético Tripolar 50A	MARGIRIUS	PC	1	46,91	46,91
44	Cabo Multiplexado 3x1x70+70mm² CA - XLPE - 1kV	CORFIO	М	70	31,57	2.209,90
45	Eletroduto PVC anti-chama, diâmetro 1.1/4" polegadas com 3m	AMANCO	PC	7	19,85	138,95
46	Luva de PVC anti-chama, diâmetro 1.1/4" polegadas	AMANCO	PC	10	2,71	27,10
47	Curva de PVC anti-chama, 90°, diâmetro 1.1/4" polegadas	AMANCO	PC	4	5,41	21,64
48	Abraçadeira PVC anti-chama para eletroduto 1.1/4" polegadas	MASSTER PLÁSTICOS	PC	24	2,71	65,04
49	Parafuso soberbo Philips 4x40mm	JOMARCA	PC	40	0,27	10,80
50	Bucha FIX PVC nº 6	FIX	PC	40	0,22	8,80
51	Terminal Ilhos 10mm <sup>2</sup>	INTELLI	PC	12	0,68	8,16
52	Terminal Ilhos 16mm <sup>2</sup>	INTELLI	PC	30	1,09	32,70
53	Terminal Olhal 16mm <sup>2</sup>	INTELLI	PC	10	1,99	19,90
54	Terminal Olhal 35mm <sup>2</sup>	INTELLI	PC	4	3,25	13,00
55	Terminal Redondo de compressão Maciço Longo 70mm²	INDEL BAURU	PC	8	18,94	151,52
56	Terminal Olhal de compressão70mm <sup>2</sup>	INTELLI	PC	10	6,31	63,10
	Terminar Omar de compressao7 omm	SERVIÇO	. •		0,01	00,.0

**Parágrafo Único.** O objeto deste contrato deverá ser concluído em até 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, no prédio da Escola Municipal Professor José Boeing e nas salas anexas ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, conforme projeto elétrico.

### Cláusula Segunda - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.680,45 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

- **3º.** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e materiais fornecidos, com os respectivos preços unitários e totais, após a conclusão do objeto deste contrato.
- § 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- § 2º O pagamento será efetuado somente após vistoria, com emissão de parecer, do engenheiro eletricista responsável pela elaboração do projeto elétrico, alegando que o objeto atende ao descrito no projeto elétrico.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

**4º.** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

### Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5<sup>a</sup>. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

# Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(77) 3.3.90.30.24.00.00.00 – Valor R\$ 12.800,45 (77) 3.3.90.39.16.00.00.00 – Valor R\$ 2.880,00

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7º.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 029/2019, Processo Licitatório nº 057/2019;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;

- **d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços e fornecimento de materiais especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados e materiais fornecidos;
- **g)** Realizar a prestação dos serviços de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além dos valores estabelecidos no presente contrato administrativo.

## Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8<sup>a</sup>. São obrigações da CONTRATANTE:
- **a)** Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento do objeto no prazo ajustado.

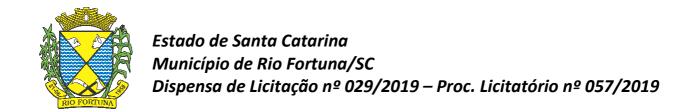
#### Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

- 9ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte da CONTRATADA, enseiará:
- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- d) Declaração de inidoneidade.

### Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **10.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



## Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### Cláusula Décima Segunda – DO FORO

**12.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 15 de julho de 2019.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz Nome: Késsia Meurer CPF: 014.919.699-70 CPF: 081.472.379-95